



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da [Constituição da República](#), e:

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da [Constituição Federal](#);
- b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma [Lei Complementar](#);
- c) considerando que o objeto do presente procedimento insere-se no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- d) considerando o disposto na [Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007](#), do Conselho Nacional do Ministério Público;

Converte a Notícia de Fato autuada sob o nº 1.16.000.000846/2017-81 em Inquérito Civil, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

Objeto: Apurar pagamento de serviço prestado inadequadamente. Em 2013 o Ministério da Justiça e Segurança Pública contratou os serviços da Empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática para desenvolver o SISDEPEN, com custo inicial de R\$ 13,3 milhões. O serviço prestado foi considerado inadequado e ainda assim recebeu R\$ 5,1 milhões do valor total do serviço.

Envolvido: A APURAR

Representante: PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Manda que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

IVAN CLÁUDIO MARX

Procuradora da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 mar. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 11-12.](#)

